

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos
Nº DAS QUESTÕES:	03, 05, 07, 08, 12, 15 e 19.

QUESTÃO 03

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *os (as) Candidatos (as) deverão verificar a Lei nº 8.080/1990, capítulo IV, art. 15, seção I, inciso XVIII, atribuições comuns, pois as opções “a”, “b” e “d”, são atribuições do Poder Municipal. A EXECUÇÃO dos serviços de vigilância epidemiológica é competência do Poder Municipal.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **CONSERVANDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 05

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *“... barreira geográfica impedem as pessoas a terem acesso, mas não interferem nas condições de saúde.” Verificar no Manual do Ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, departamento de atenção básica. “O trabalho do agente comunitário de saúde.” Brasília, DF 2009, página 28.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **CONSERVANDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 07

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *a coleta de dados é uma etapa do diagnóstico da Comunidade, assim como a análise da Comunidade. Então, não poderíamos completar a frase com da análise da Comunidade, e sim uma etapa do diagnóstico. Caso a questão perguntasse sobre etapas do diagnóstico, teria duas respostas, ou seja, a análise e a coleta de dados, porém a questão era sobre a coleta de dados.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **CONSERVANDO o gabarito na letra “C”**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 08

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *o número de pessoas, a escolaridade, a faixa etária e sexo influenciam no planejamento da equipe e não no diagnóstico. Verificar no Manual do Ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, departamento de atenção básica. “O trabalho do agente comunitário de saúde.” Brasília, DF 2009, página 39.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **CONSERVANDO o gabarito na letra “D”**.

QUESTÃO 12

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

QUESTÃO 15

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *o teste do pezinho proporciona o diagnóstico para hipotireoidismo e não para hipotireoidismos.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **CONSERVANDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 19

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

Teófilo Otoni, 25 de Março de 2019.
MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo